



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Data: 25 de setembro de 2012

Local: Auditório Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

Coordenação: Eng. Civil e Eng. Seg. do Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez

Início: 14h10

Término: 15h45

PRESENTES:

Eng. Civil, Eng. Oper. Mec. Máq. e Eng. Seg. do Trab. ÁUREO EMANUEL PASQUALETO FIGUEIREDO

Eng. Civil e Eng. Seg. do Trab. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES GARCEZ

Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Seg. do Trab. JORGE SANTOS REIS

Eng. Seg. do Trab. e Eng. Civil UMBERTO GUILARDUCCI NETO

Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Seg. do Trab. NÍZIO JOSÉ CABRAL (Representante do Plenário)

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Assistente Técnico: Arquiteta e Urbanista ROSELY MUNIZ

Agente Administrativa: Adm. ADRIANA REGINA NORKEVICIUS

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM

Após verificação do *quorum* regimental deu-se início à 54ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho às quatorze horas e dez minutos sob a Coordenação do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Carlos Alberto Guimarães Garcez.

ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 53ª, DE 28/8/12: aprovada por unanimidade.

ITEM III - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS: Não houve correspondências.

ITEM IV - COMUNICADOS

IV.1. - Manifestação do Coordenador: Informa aos membros da CEEST sobre a realização de evento pelo SEESP nos dias 24 a 26, sobre segurança nos campos de futebol.

IV.2. - Manifestação dos Conselheiros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo: Que a CEEST proponha a criação de Grupo de Trabalho para o estudo de assuntos relevantes como Segurança no Trabalho Portuário, Trabalho em Altura, Fiscalização das atividades da Engenharia de Segurança do Trabalho e Proposta de atualização da Lei 7.410/85.

Nízio José Cabral: Sugere à CEEST que seja levado também, proposta de criação de Grupo de Trabalho sobre Sistemas e Agentes de Proteção Contra Incêndios e Emergência, sugestão acatada pela Câmara.

ITEM V - APRESENTAÇÃO DA PAUTA.

V.1. - RELAÇÃO DE PROCESSOS DA PAUTA.

DECIDIU referendar em bloco os itens não destacados, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Destaque nº de ordem 3 (SF 1522/2008): Destacado pela mesa, foi aprovado sem abstenções ou votos contrários o parecer do conselheiro relator Jorge Santos Reis, com a observação: onde se lê "com o enquadramento legal devido, de exercício ilegal da profissão" leia-se "atuando o Eng. Manoel Moura de Hel por infração ao § único do art. 64 da lei 5.194/66 e o Eng. Edson Eiji Okada por infração ao art. 67 da Lei 5.194/66."

ITEM VI – OUTROS ASSUNTOS: . Processo C-622/2012 C5 (Manifestação da CEEST sobre o Anteprojeto Res. 003/21 – Regularização de Obras e Serviços de Engenharia e Agronomia nos CREAs): Após apreciação pela Câmara foi aprovada sem abstenções ou votos contrários a proposta enviada pelo Confea.

ITEM VII – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRA PAUTA.

Nº de ordem 01 – C-5/1990 V8 (Universidade Mackenzie): Pelo deferimento da anotação das atribuições aos egressos das F (créditos concluídos no 1º semestre de 2010); G (créditos concluídos no 2º semestre de 2010); H (créditos a serem concluídos no 1º semestre de 2011); I (créditos a serem concluídos no 2º semestre de 2011); J (créditos a serem concluídos no 1º semestre de 2012), do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea de 09/07/2012 até 31 de dezembro de 2013 conceder as atribuições profissionais constantes de resolução 359/91, conforme Resolução 1040/12. Aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea até 08 de julho de 2012 conceder plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Resolução. O modelo do certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/2007 que efetivamente corresponda à grade horária praticada deve seja apresentado pela IES interessada, em face da divergência entre a grade horária registrada no formulário B (folhas 1446/1459) e a informação (folhas 1550/1551) onde consta que desde 2010 não houve qualquer alteração curricular do curso ministrado aos egressos da turma "E" referente ao período de 13 de agosto de 2007 a 01 de outubro de 2009. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.....

Nº de ordem 02 – Processo PR-276/2012 (Regis Eduardo Campos): Pelo encaminhamento do processo à SUPJUR questionando sobre a legalidade de se conceder atribuições a concluinte de curso de pós-graduação "lato sensu" em engenharia de Segurança do Trabalho que iniciou seu curso quando era Bacharel em Química e antes de concluir o curso de bacharelado em Engenharia Química. Aprovado sem abstenções ou votos contrários.....

Nº de ordem 03 – PR-413/2012 (Evaldo Gonçalves Rego): Pelo registro de Engenheiro de Segurança do Trabalho com as atribuições do art. 4º da Resolução 359/91 do CONFEA, conferido ao Eng. Civil Evaldo Gonçalves Rego. Aprovado sem abstenções ou votos contrários.....

Nº de ordem 04 – PR-343/2012 (Felipe Guimarães Arten): Pelo registro do título de engenheiro de segurança do trabalho com as atribuições do artigo 4º da Resolução 359/91, do Confea, conferido ao engenheiro civil Felipe Guimarães Arten. Aprovado sem abstenções ou votos contrários.....

ENCERRAMENTO.....

O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco.....

São Paulo, 25 de setembro de 2012.

Eng. Civil e Eng. Seg. do Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez

Creasp nº 0600427860

Coordenador da Câmara Especializada de
Engenharia de Segurança do Trabalho